



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Matéria:** Projeto de Lei nº 74/2024

**Ementa:** Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.655.500,00.

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

### I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.655.500,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor na Mensagem nº 21/2024, e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

*Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que os remanejamentos e as transposições de dotações orçamentárias apresentados neste Projeto de Lei se fazem necessárias nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Serviços Urbanos; de Inclusão e Desenvolvimento Social; de Educação, Ciência e Tecnologia; de Cultura; e de Esportes e Lazer. A Secretaria de Meio Ambiente solicita a suplementação de dotações visando às aquisições de materiais permanentes para a estrutura predial do Viveiro Municipal Antônio da Costa Santos, para a implantação da sala de exames e centro cirúrgico no departamento de Proteção e Bem Estar Animal. Ainda junto à Secretaria de Meio Ambiente, as suplementações serão necessárias para a aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores para a equipe de fiscalização ambiental (considerando o aumento servidores) e roteadores de sinal de internet via wi-fi para o Núcleo de Educação Ambiental. Por fim, o reforço das dotações ainda se faz necessário para aquisição de tintas e materiais de manutenção predial que será destinado ao Parque Socio ambiental Irmã Dorothy Stang para a realização do evento Natal Sustentável. Junto à Secretaria de Serviços Urbanos, as suplementações de dotações serão imprescindíveis para aquisição de areias, pedras do tipo I, pedras do tipo III e rachão. Preconizo que tais materiais de construção serão destinados à manutenção do solo, recuperação de galerias de águas pluviais, compactação de solos para preparo de vias que receberão pavimentação ou que terão os buracos tapados. Dentre estas vias destacam-se a estrada do Furlan, ruas do bairro Jardim Interlagos e ruas do bairro vila Conquista. Ainda no âmbito desta secretaria, a suplementação será necessária para serviços de concreto (calçamento e entorno), aquisição de grama e paisagismo no Campo do Minda e Areninha, localizados no Jardim Novo Alvorada. Finalmente, ainda junto à Secretaria em questão, a suplementação será utilizada a título de contra partida conforme Convênio/Mapa nº 917128/2021 Plataforma + Brasil nº 503236/2021 cujo objeto é a aquisição de trator agrícola com roçadeira. O remanejamento a ser realizado junto à Secretaria de Inclusão será fundamental para a contratação do sistema SIGAS, no modulo Recepção, Cadastro, Atendimento Técnico e Relatórios. O sistema epigrafado tem como objetivo otimizar o atendimento aos usuários do Programa Banco de Alimentos, bem como fortalecer o trabalho em rede de desenvolvimento pelo serviço social. Perante a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*remanejamento de dotações será necessário para aquisição de uniformes, que serão destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Ademais, cumpre ainda preconizar que a padronização da vestimenta escolar facilita a identificação visual do aluno, garantindo sua segurança. E ainda, sob o viés da inclusão, é de suma importância salientar que o uniforme coloca as crianças em nível igualitário, diminuindo significativamente as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. A Secretaria de Cultura solicita os remanejamentos de dotações para custear os diversos eventos a serem realizados pela municipalidade para o mês de maio, sobretudo as atividades relacionadas ao aniversário da cidade, e ainda para possibilitar o adiantamento do contrato nº 557/2023 celebrado com a empresa Master Construtora e Incorporadora Ltda, cujo objeto é a reforma do Centro de Educação Musical. Ressalta-se que fora identificado, durante a reforma, a necessidade de alteração no projeto elétrico do prédio em questão. Perante a Secretaria de Esportes e Lazer, as suplementações visam à aquisição de climatizadores, bem como a instalação dos equipamentos, nos prédios do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Centro de Treinamento de Ginástica Artística Yasmin Geovana, no ginásio Poliesportivo Victor Savala e no Ginásio do Centro Poliesportivo Nelson Cancian. Por fim, esclareço que os recursos para cobertura do remanejamento, da transposição e da transferência de dotações orçamentárias são provenientes de anulação parcial de dotações.*

A proposta tramita em Regime de Urgência e foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88.** Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 29 de Abril de 2024.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa  
Relator



